



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 198/SPE, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.003617/2018-18, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de reforço em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.173, de 17 de julho de 2018, de titularidade da empresa Paranaíta Ribeirãozinho Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.875.996/0001-47, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de e são de exclusiva responsabilidade da Paranaíta Ribeirãozinho Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Paranaíta Ribeirãozinho Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Paranaíta Ribeirãozinho Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 11/09/2018, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0208518** e o código CRC **47E7490C**.

## ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	02 - CNPJ
Paranaíta Ribeirãozinho Transmissora de Energia S.A.	24.875.996/0001-47.
03- DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforço na Subestação Ribeirãozinho (Resolução Autorizativa ANEEL 7.173, de 17 de julho de 2018).
Descrição do Projeto	Reforço na Subestação Ribeirãozinho compreendendo a Instalação do Módulo de Manobra da Interligação de Barra de 500 kV na SE Ribeirãozinho.
Período de Execução	De 01/08/2018 a 30/09/2019.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso.
04- REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Zongyue Xi.	CPF: 061.648.067-98.
Responsável técnico: Francisco Carlos Diniz.	CPF: 922.125.141-15.
Contador: Paulo Medeiros dos Santos.	CPF: 090.852.717-97.
05- ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	6.237.400,00.
Serviços	3.358.600,00.
Outros	0,00.
<b>Total (1)</b>	<b>9.596.000,00.</b>
06- ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	5.703.750,00.
Serviços	3.071.250,00.
Outros	0,00.
<b>Total (2)</b>	<b>8.775.000,00.</b>

Referência: Processo nº 48500.003617/2018-18

SEI nº 0208518